



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

RESULTADO PRELIMINAR DA VERIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DA AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS) E INDÍGENAS - PPIs

REFERENTE AO EDITAL Nº 06/2022 - RIFB/IFBRASILIA, DE 25 DE MAIO DE 2022

SELEÇÃO 2022/2

PROCESSO SELETIVO DOS CURSOS TÉCNICOS DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA - IFB

A Coordenação de Acesso e Ingresso Estudantil - CAIE, da Pró-Reitoria de Ensino - PREN do Instituto Federal de Brasília - IFB, por meio de seu coordenador, nomeado pela Portaria nº 1.189, publicado no D.O.U., de 30 de agosto de 2019, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 647, de 13 de setembro de 2011, resolve:

1. DA DIVULGAÇÃO PRELIMINAR

1.1 DIVULGAR, conforme o item 3.1 do Edital nº 06/2022 - RIFB/IFB, de 25 de maio de 2022 - Seleção 2022/2, o Resultado Preliminar da Verificação Complementar da Autodeclaração dos Candidatos Negros (Pretos ou Pardos) e Indígenas - PPIs, nos documentos em anexo e conforme o *Campus*.

2. DOS RECURSOS

2.1 O candidato negro (preto ou pardo) ou indígena que participou da verificação complementar da autodeclaração e foi indeferido, pela banca de heteroidentificação ou documentalmente pela comissão, poderá interpor recurso, uma única vez, de acordo os itens 3.1, 9.9.3 e 9.9.9 do Edital nº 06/2022 - RIFB/IFB, de 25 de maio de 2022 - Seleção 2022/2, contra o resultado preliminar da verificação complementar da autodeclaração dos candidatos negros (pretos ou pardos) ou indígenas.

2.1.1 A interposição de recurso acontecerá apenas para os candidatos que participaram da verificação complementar da autodeclaração de negro (preto ou pardo) ou indígena e obtiveram a situação da autodeclaração indeferida, não comprovada pela banca de heteroidentificação ou pela comissão de verificação complementar da autodeclaração.

2.1.2 Não caberá recurso para os candidatos que não participaram da verificação complementar da autodeclaração de negro (preto ou pardo) ou indígena no período determinado em Edital e Convocação específica para esta etapa do processo seletivo.

2.1.3 O candidato que participou da verificação complementar da autodeclaração de negro (preto ou pardo) ou indígena no período determinado em Edital e em Convocação específica para esta etapa do processo seletivo e obteve a situação da autodeclaração deferida não precisa entrar com recurso, basta aguardar o resultado final da comprovação da reserva de vaga, o resultado do sorteio eletrônico e seguir as demais orientações nos documentos publicados nas demais etapas deste certame.

2.2 A banca recursal da verificação complementar da autodeclaração fará análise do recurso dos candidatos negros (pretos ou pardos), utilizando o procedimento de heteroidentificação, com base nas gravações, fotografias e/ou filmagens obtidas pela banca de heteroidentificação do *Campus* ofertante do curso.

2.3 A banca recursal da verificação complementar da autodeclaração fará análise sobre o recurso de candidatos indígenas, utilizando o procedimento de análise documental, considerando a documentação que comprove a condição de indígena e, se for o caso, o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

2.4 O recurso contra o resultado preliminar deste documento acontecerá apenas no dia 20 de julho de 2022, conforme o item 3.1 do Edital vigente desta Seleção, das 00h01 às 23h59 horas, horário oficial de Brasília.

2.5 A interposição de recurso acontecerá de forma *on-line* em que o candidato negro (preto ou pardo) e

indígena - PPI em situação de reserva indeferida, não comprovada, pela verificação complementar da autodeclaração deverá preencher o formulário *on-line* de recurso, conforme *link* abaixo:

i) <https://forms.gle/WR9W5134EhjdIPmn8>

2.5.1 O formulário *on-line* de recurso contra o resultado preliminar deste documento ficará disponível para preenchimento das 00h01 às 23h59 do dia 20 de julho de 2022.

2.5.2 O meio tecnológico e o preenchimento do formulário *on-line* de recurso é de responsabilidade do candidato, assim como seu envio.

2.5.3 O preenchimento do formulário *on-line* de recurso é apenas para os candidatos negros (pretos ou pardos) ou indígenas - PPIs que ficaram com a situação de resultado preliminar de reserva não comprovada, indeferida, pela verificação complementar da autodeclaração.

2.6 O candidato negro (preto ou pardo) ou indígena - PPI que teve sua autodeclaração indeferida e não proceder, para recurso, conforme as orientações dos itens 2.4 a 2.5 ou o candidato de mesma situação, após recurso, mantiver o indeferimento da autodeclaração perderá o direito de concorrer à vaga de reserva de vaga inscrita; mas continuará no certame, pois será remanejado compulsoriamente da reserva de inscrição e concorrerá pelas vagas da ampla concorrência no sorteio eletrônico.

2.7 Não serão considerados, para fins do disposto no item 2.1 deste documento, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em processos seletivos federais, estaduais, distritais, municipais e/ou instituições privadas.

2.8 A confirmação ou não do candidato na condição de pessoa negra (preta ou parda) ou indígena - PPI não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

2.9 As deliberações, emitidas por meio de parecer, em relação às autodeclarações apresentadas pelos candidatos negros (pretos ou pardos) ou indígenas - PPIs, inclusive na fase recursal, terá validade apenas para este processo seletivo referente ao Edital 06/2022-RIFB, de 25/05/22 - Seleção 2022/2.

2.10 A não confirmação da autodeclaração de candidatos negros (pretos ou pardos) ou indígenas - PPIs não enseja ao IFB o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para verificação da autodeclaração.

2.11 Na hipótese de constatação de documentação falsa ou quaisquer outros procedimentos realizados pelos candidatos candidatos negros (pretos ou pardos) ou indígenas - PPIs que fujam dos padrões de autenticidade e veracidade, confirmados pelas bancas, comissões e/ou instâncias de verificação de autodeclaração, a qualquer tempo, o candidato será eliminado do certame ou da reserva de vaga comprovada e, se houver sido matriculado, ficará sujeito à anulação da sua admissão à Instituição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília - IFB faz saber que, atualmente, o endereço e o *e-mail* dos *Campi* do IFB são os informados a seguir:

CAMPUS	ENDEREÇO	CONTATO
Brasília	SGAN 610, Módulos D, E, F e G, Asa Norte - Brasília/DF	registroacademicobrasilia@ifb.edu.br processoseletivo.brasilia@ifb.edu.br
Ceilândia	QNN 26, AE S/N entre a UnB e Estação de Metrô Ceilândia Sul - Ceilândia/DF	cdra.ccei@ifb.edu.br processoseletivo.ceilandia@ifb.edu.br
Estrutural	Área Especial nº 1, Quadra 16, Cidade do Automóvel, SCIA - Estrutural/DF	cdra.cest@ifb.edu.br processoseletivo.estrutural@ifb.edu.br
Gama	Lote 01, DF 480, Setor de Múltiplas Atividades -	cgam.cdra@ifb.edu.br

	Gama/DF	processoseletivo.gama@ifb.edu.br
Recanto das Emas	Avenida Monjolo, Chácara 22, Núcleo Rural Monjolo (atrás da Quadra 300) – Recanto das Emas/DF	campusrecantodasemas@ifb.edu.br processoseletivo.recantodasemas@ifb.edu.br
Samambaia	Subcentro Leste, Complexo Boca da Mata, Lote 1 – Samambaia/DF	cdra.csam@ifb.edu.br processoseletivo.samambaia@ifb.edu.br
São Sebastião	Avenida São Bartolomeu, Área Especial 2 – São Sebastião/DF	processoseletivo.saosebastiao@ifb.edu.br
Taguatinga	QNM 40, Área Especial nº 01 – Taguatinga/DF	cdra.ctag@ifb.edu.br ctag.protocolo@ifb.edu.br processoseletivo.taguatinga@ifb.edu.br

3.2 Dúvidas e esclarecimentos serão respondidos por meio do *e-mail* do *Campus* especificados no quadro acima.

3.3 É responsabilidade dos candidatos acompanhar todas as etapas do Processo Seletivo e quaisquer comunicações, retificações, aviso oficial ou norma complementar feita pelo IFB quanto a este certame.

3.4 O IFB não realiza contato pessoal e nem coleta de dados com os candidatos, exceto os estabelecidos neste Edital e publicações oficiais, sendo o *site* do IFB, www.ifb.edu.br, o meio pelo qual o candidato poderá obter informações sobre o processo seletivo e sobre os cursos.

3.5 Os casos omissos serão julgados pela Coordenação de Acesso e Ingresso Estudantil - CAIE e pela Pró-Reitoria de Ensino - Pren do Instituto Federal de Brasília - IFB em conjunto, quando necessário, com o *Campus* participante desta seleção.

3.6 Os documentos de resultado preliminar da verificação complementar da autodeclaração dos candidatos negros (pretos ou pardos) ou indígenas - PPIs em anexo são:

- a) Anexo 1: Resultado Preliminar da Verificação Complementar da Autodeclaração dos Candidatos PPIs - Todos os Cursos Técnicos – *Campus* Brasília;
- b) Anexo 2: Resultado Preliminar da Verificação Complementar da Autodeclaração dos Candidatos PPIs - Todos os Cursos Técnicos – *Campus* Ceilândia;
- c) Anexo 3: Resultado Preliminar da Verificação Complementar da Autodeclaração dos Candidatos PPIs - Todos os Cursos Técnicos – *Campus* Estrutural;
- d) Anexo 4: Resultado Preliminar da Verificação Complementar da Autodeclaração dos Candidatos PPIs - Todos os Cursos Técnicos – *Campus* Gama;
- e) Anexo 5: Resultado Preliminar da Verificação Complementar da Autodeclaração dos Candidatos PPIs - Todos os Cursos Técnicos – *Campus* Recanto das Emas;
- f) Anexo 6: Resultado Preliminar da Verificação Complementar da Autodeclaração dos Candidatos PPIs - Todos os Cursos Técnicos – *Campus* Samambaia;
- g) Anexo 7: Resultado Preliminar da Verificação Complementar da Autodeclaração dos Candidatos PPIs - Todos os Cursos Técnicos – *Campus* São Sebastião;
- h) Anexo 8: Resultado Preliminar da Verificação Complementar da Autodeclaração dos Candidatos PPIs - Todos os Cursos Técnicos – *Campus* Taguatinga.

Brasília/DF, 19 de julho de 2022.

(documento assinado eletronicamente)
JULIMAR DE MELO MESQUITA
 Coordenador de Acesso e Ingresso Estudantil
 Portaria nº 1.189, de 30/08/2019

Documento assinado eletronicamente por:

- **Julimar de Melo Mesquita, COORDENADOR - FG1 - CAIE**, em 19/07/2022 10:42:26.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/07/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 394329

Código de Autenticação: 0271d188e0



Reitoria
Setor de Autarquias Sul, Quadra 02,
Lote nº 03, Edifício Siderbrás., Asa Sul,
BRASILIA / DF, CEP 70.070-906
(61) 2103-2154